ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1589/2016

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 1.624.500,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 1.624.500,00 (hum milhão, seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesas abaixo especificados:

1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1303 – Fundo Municipal de Assistência Social
1303.0824400062.037 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00	933	Equipamentos e Material Permanente	R$ 37.000,00
3.3.90.30.00	934	Material de Consumo	R$ 184.500,00
3.3.90.32.00	934	Material, Bem ou Serviços para distribuição Gratuita	R$ 30.000,00
3.3.90.39.00	934	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 600.000,00
3.3.90.30.00	938	Material de Consumo	R$ 87.000,00
3.3.90.39.00	938	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
3.3.90.30.00	939	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00	939	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 208.000,00
3.3.90.30.00	940	Material de Consumo	R$ 48.000,00
3.3.90.39.00	940	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
4.4.90.52.00	940	Equipamentos e Material Permanente	R$ 120.000,00
Total			**R$ 1.624.500,00**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício 2016.

Art. 4º - O valor que trata esta lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.500, de 28 de julho de 2015 e artigo 16, § 1º, da Lei Municipal nº 1553, de 18 de dezembro de 2015.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1500/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e nº 1499/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de maio de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Vera Lúcia Thomaz
Código Identificador:ED86DEED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2016. Edição 1005
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/